

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 765, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

## PUBLICADO NO D.O.M.

Edição nº 501

Data: 30/06 /2021

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.649/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a determinação contida no artigo 41, §4°, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar n° 064, de 1°/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar n° 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.°, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 065/2021, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade da servidora VANESSA DIAS FERNANDES - R.E. 16.922, que instrui o Processo Administrativo nº 10.649/2018; e

Considerando a Certidão expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, onde certifica de que a servidora completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 08 de março de 2021 adquirindo a estabilidade em 09 de março de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1° Fica DECLARADA ESTÁVEL, a servidora pública VANESSA DIAS FERNANDES - R.E. 16.922, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.113.042-5 e inscrita no CPF/MF n° 227.144.948-03, no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021

Prefeitura do Município de Cajaman 29 de junho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella Departamento Técnico Legislativo